

PROJETO DE LEI 01-0413/2005 do Vereador Jorge Tadeu (PMDB)

"Institui o Programa Câmara Municipal de São Paulo nas Escolas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara Municipal de São Paulo nas Escolas, a ser implantado nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede pública municipal.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei tem por finalidade conscientizar crianças e jovens sobre o papel e a importância do Poder Legislativo e sobre a necessidade de escolher, com critério, seus representantes, por intermédio de um ciclo de palestras que visam:

I – levar ao conhecimento das crianças e jovens a importância das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa exercidas no âmbito do Legislativo municipal;

II – enfatizar a importância da função fiscalizadora do Legislativo;

III – difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;

IV – destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento da agenda política e adoção de políticas públicas;

V – desenvolver o conceito de cidadania;

VI – discutir a importância do voto nas sociedades democráticas.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei deverá ser desenvolvido pela unidade administrativa competente da Câmara Municipal de São Paulo, em colaboração com os órgãos técnicos competentes do Executivo.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino interessados deverão agendar com antecedência a visita da equipe de expositores, salvo quando a visita for determinada pelo órgão administrativo competente.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."